

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário - Consolidado

Nota 1 - Contexto Operacional: os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta do Município, no que tange a execução de Receitas e Despesas Orçamentárias, cujo o detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STF/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.


Nota 3 - Deduções da Receita Orçamentária: o valor informado na coluna "Receitas Realizadas" apresenta a arrecadação líquida, ou seja, já consideradas as deduções da receita.

Nota 4 - Repasses Concedidos: de acordo com o Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes.

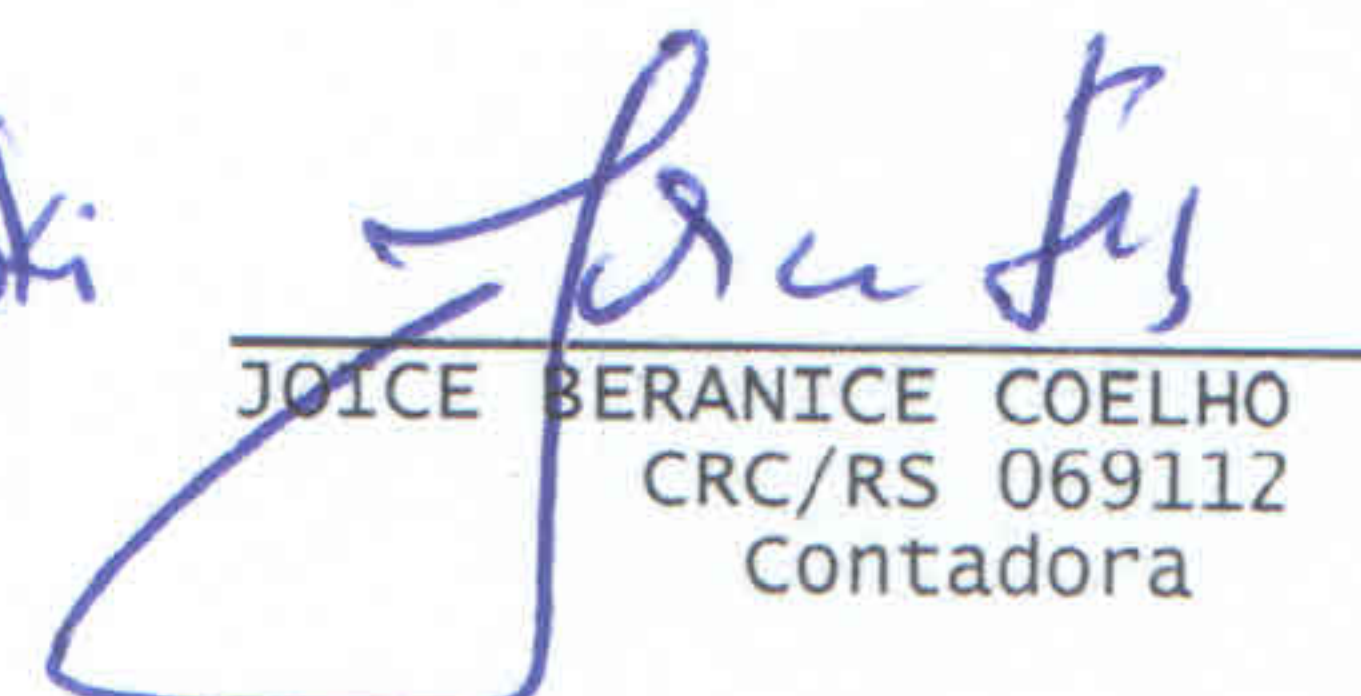
Nota 5 - Utilização do Superávit Financeiro: o valor do do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e a sua utilização, durante o exercício financeiro de 2021, como fonte de abertura para créditos adicionais.

Nota 6- Créditos Adicionais Reabertos: de acordo com o disposto no art. 167 , 2 da Constituição da República, em 2021 houve reabertura de créditos especiais.

Nota 7 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2021, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
522.842.800-30
Prefeito Municipal


IEDA MARIA OLICHESKI
293.609.000-87
Secretário de Finanças


JOICE BERANICE COELHO
CRC/RS 069112
Contadora